



ESCLARECIMENTO 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – SARP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189931/2019 – SARP

A Pregoeira da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, após análise do Pedido de Esclarecimento solicitado pela empresa Technocopy Equipamentos, Suprimentos e Serviços Ltda, esclarece que:

Sobre o pedido de esclarecimento da empresa Technocopy Equipamentos, Suprimentos e Serviços Ltda:

1) A que se refere a indicação do nome comercial constante no subitem 5.1, alínea “c”, do Edital?

Resposta:

A expressão “*nome comercial*” citada no subitem 5.1, alínea “c” do Edital refere-se ao nome comercial do produto, conforme ofertado pelo fabricante ao consumidor.

2) Quanto ao item 5.1, alínea “g”, do Edital, a prestação dos serviços será feita somente na capital ou nos interiores, em quais cidades e qual o quantitativo de máquinas por órgão participante?

Resposta:

Quanto ao local em que serão prestados os serviços, deve ser considerada a disposição constante no item 8.1 do Termo de Referência, que assim prevê:

8.1 A determinação e indicação dos locais para a prestação dos serviços serão realizadas por meio de ordem de serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a sede dos órgãos participantes.

3) Quanto ao item 6.5.1, Nível mínimo de serviço-tempo de atendimento, do Termo de Referência:

Resposta:

O tempo de atendimento apresentado no item 6.5.1. do Termo de Referência, está em conformidade com a necessidade para a prestação de serviços de qualidade, de modo que não haja prejuízo no desempenho das atividades da Administração Pública. Desta forma, ficam mantidas as exigências apresentadas no referido item.

4) Quanto aos itens 6.1., alínea “j” e 7.4, do Termo de Referência, como será realizada as medições das digitalizações?

Resposta:

Quanto ao item 6.1, alínea “j” do Termo de Referência, ressalta-se que sua redação fora alterada, passando a constar:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO – SARP

6.1. “j”: A digitalização de documentos terá o custo de 70% do valor da cópia/impressão para impressora multifuncional monocromática, e custo de 30% do valor da cópia/impressão para impressora policromática”.

No que tange ao item 7.4 do Termo de Referência, insta pontuar que este fora retificado, para assim dispor:

7.4.: As medições mensais terão como base o somatório de todas as cópias/impressões individuais realizadas no mês em questão conforme o valor proposto pela CONTRATADA.”.

7.4.1. Da digitalização de documentos: será feito o somatório conforme disposto no item 6.1 alínea “j”.

5) Quanto ao item 9.1 do Termo de Referência, sobre a apresentação de índice localizando as comprovações técnicas:

Resposta:

O fornecimento de índice localizando cada comprovação técnica, deverá ser feito em conformidade com as indicações presentes no item 9.1 do Termo de Referência, de modo que comprove ponto a ponto as exigências solicitadas no mesmo Termo. A não apresentação deste documento poderá implicar na desclassificação da proposta do licitante, uma vez que é exigência presente no item 5 (Da proposta de preços) do Edital.

6) Quanto ao item 9.2 do Termo de Referência, sobre a apresentação de comprovação de funcionamento e localização que a mesma possui infraestrutura devidamente equipada para apoio à prestação dos serviços exigidos no termo de Referência, como deverá ser feita essa comprovação? Pode ser por meio de declaração?

Resposta:

A comprovação poderá ser feita através de declaração da licitante.

7) Quanto ao item 13 (Qualificação Técnica) do Termo de Referência, esse item refere-se aos atestados exigidos no envelope de Documentos de Habilitação?

Resposta:

Os atestados exigidos no item 13 do Termo de Referência fazem parte da qualificação técnica da licitante, desta forma, integram os documentos que devem ser apresentados na documentação de habilitação, em conformidade também, com o que apresenta o item 6 do Edital.

8) Quanto ao subitem 13.1.1. do Termo de Referência, as EPP's deverão apresentar atestados na quantidade mínima correspondente ao seu percentual de exclusividade?

Resposta:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO – SARP

O entendimento está correto. As ME's, EPP's e MEI's, ofertantes da cota de reserva de 25%, deverão apresentar os atestados de capacidade técnica na quantidade mínima proporcional correspondente ao seu percentual de exclusividade.

9) Quanto ao item 13.2 do Termo de Referência: “O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.”: Sobre a apresentação dos contratos de cada atestado:

Resposta:

A não apresentação dos contratos, juntamente com a apresentação dos atestados solicitados, não implicará, necessariamente, na inabilitação do licitante. Todavia, os contratos poderão ser solicitados pelo pregoeiro como prova da legitimidade desses atestados, caso necessário.

10) Quanto ao prazo de validade da proposta, sobre o item 20.1, alínea “a” do Termo de Referência:

Resposta:

Destaca-se que houve alteração no item 20.1, fazendo constar o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

11) Quanto às tabelas do item 5.1 e do Anexo II, do Termo de Referência. Sobre qual modelo apresentar na proposta de preços:

Resposta:

A proposta de preços deverá considerar o Anexo II do Edital - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Sobre o pedido de esclarecimento da empresa A G FERREIRA (EXPRESS PRINT):

1) Quanto ao item 6.1, alínea “o”, do Termo de Referência, sobre a necessidade de inclusão da marca e versão do software proposto, sujeito à desclassificação da proposta de preços:

Resposta:

Sim. É necessária a inclusão da marca e versão do software proposto, sendo referida exigência incluída no novo instrumento convocatório, em seu subitem 5.1, alínea c.3.

2) Quanto à apresentação do valor da proposta comercial com no máximo 02 algarismos após a vírgula, item 5.1, alínea “d”, do Edital:



Resposta:

Todos os valores constantes na proposta de preços devem conter no **máximo 02 algarismos após a vírgula**. Todas as informações necessárias à apresentação da proposta de preços já se encontram devidamente detalhadas no Edital, sobretudo no item 5 do mesmo.

3) Quanto ao item 5.1, alínea “c”, do Edital, sobre a apresentação de índice localizando as comprovações técnicas:

Resposta:

O fornecimento de índice localizando cada comprovação técnica, deverá ser feito em conformidade com as indicações presentes no item 5.1, alínea “c”, do Edital, de modo que comprove ponto a ponto as exigências solicitadas no mesmo Termo. A não apresentação deste documento poderá implicar na desclassificação da proposta do licitante, uma vez que é exigência presente no item 5 (Da proposta de preços) do Edital;

Sobre o pedido de esclarecimentos da empresa DIGITAL E OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA:

1) Quanto ao item 6.1, alínea “o”, do Termo de Referência, sobre a necessidade de inclusão da marca/modelo e versão e folder do software proposto:

Resposta:

Sim. É necessária a inclusão da marca e versão do software proposto, sendo referida exigência incluída no novo instrumento convocatório, em seu subitem 5.1, alínea c.3, bem como apresentado folder/catálogo ou prospecto do software para a verificação das características deste, conforme exige o novo Termo de Referência, na alínea h do subitem 6.1.

2) Quanto aos locais para prestação dos serviços:

Resposta:

Quanto ao Município em que serão prestados os serviços, deve ser considerada a disposição constante no item 8.1 do Termo de Referência, que assim prevê:

8.1 A determinação e indicação dos locais para a prestação dos serviços serão realizadas por meio de ordem de serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a sede dos órgãos participantes.

3) Quanto ao ANEXO II do Edital, sobre o modelo de proposta de preços sem as quantidades para ME, EPP e MEI:

Resposta:

O Modelo de Proposta de Preços – Anexo II do Edital – fora retificado, de modo a incluir as cotas reservadas à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO – SARP

Microempreendedor Individual.

4) Quanto ao item 6.1.5, alínea “c”, do Edital, sobre os municípios para prestação dos serviços:

Resposta:

Para a elaboração da declaração exigida no subitem 6.1.5, alínea c, do Edital, deverá ser considerado o local de prestação dos serviços, prevista no subitem 8.1 do Termo de Referência.

5) Quanto ao item 6.5 e 6.5.1, do Termo de Referência, sobre o Acordo de Nível de Serviço e o tempo de atendimento:

Resposta:

Os tempos de atendimento apresentados no item 6.5 do Termo de Referência devem ser aplicados para todos os locais onde os serviços serão prestados, em conformidade com as condições detalhadas no referido item.

São Luís (MA), 27 de outubro de 2020.

Marina Lopes Roque Godinho
Pregoeira/SARP